



## 2ª DELEGACIA REGIONAL.

## POSTO INDÍGENA KATETÉ.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A comissão de Licitação instituída pela Comunicação de Serviço nº.099 de 17 de outubro de 1985, do Sr. Delegado Regional da 2ª Delegacia Regional da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, usando de suas atribuições e consoante disposição contida no Decreto-Lei nº. 200/67 TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às / 15:00 horas do dia 04 do mês de novembro de 1985, na Sede da 2ªDR/FUNAI, à Rua Padre Eutíquio, 2315, bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, estará recebendo propostas dos interessados na aquisição de 8.000(oito mil) metros cúbicos de madeira desvitalizada da espécie mogno, via contrato de alienação, a serem extraídos da Área Indígena Xicrin do Kateté, localizada no Município de Marabá, Estado do Pará, conforme especificação abaixo, ocasião em que, pelos membros da Comissão, reunidos, serão apreciadas as habilitações e julgadas as propostas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Um lote com volume de 8.000 metros cúbicos de madeira, da espécie mogno, em área demarcada, no interior do perímetro da reserva;

1.2 Na extração da madeira deverá ser obedecido um diâmetro médio, nunca inferior a 60cm no topo para cada árvore, plenamente amadurecida;

1.3 O lote de madeira será entregue ao vencedor, nas condições de mato, isto é caídas e em pé, porém em local de fácil acesso, sendo que alguns locais já dispõem de estradas.



## 2. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

2.1 Poderão habilitar-se quaisquer firmas que satisfaçam os requisitos e condições, a seguir especificadas que deverão constar do primeiro envelope, na ordem abaixo discriminada:

2.1.1 Documentos de Constituição do habilitante bem como das suas modificações indicando nome, razão social, endereço e domicílio ou foro com forma jurídica, atualizada.

2.1.2 Apresentação de Certificado de Regularidade Jurídico-fiscal, válido na data da apresentação das propostas.

2.1.3 Prova de que possui capital social integralizado igual ou superior a C\$-3.500.000.000 (TRÊS BILHÕES E QUINHENTOS MIL LHÕES DE CRUZEIROS).

2.1.4 Certidões Negativas de protestos de Títulos Executivos Fiscais, Falências e Concordatas, da Justiça no Estado de Se de da firma, com data de no mínimo 30 (Trinta) dias anteriores, à data da realização da licitação.

2.1.5 Certificado de regularidade com as Obrigações Patronais, fornecido pelo INPS.

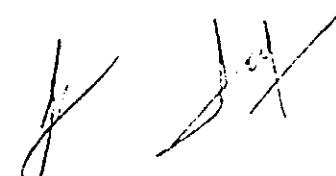
2.1.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

2.1.7 Prova de situação regular perante ao Programa de Integração Social.

2.1.8 Atestado de idoneidade financeira, expedido por 2 (dois) estabelecimentos bancários, que não participem do capital ou da direção da firma.

2.1.9 Prova de estar quites com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, expedida pelos Órgãos competentes do lugar do seu domínio.

2.1.10 Experiência na atividade do ramo de extração de madeira, comprovada através de documento hábil.





2.1.11 Possuir máquinas, veículos e equipamentos específicos para extração de madeira, comprovados através de documentos de compra ou contrato de arrendamento mercantil, de valor igual ou superior a C\$-5.000.000.000 (CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS).

2.1.12 Durante a vigência do contrato, a FUNAI se reserva o direito de exigir uma garantia real em título ou maquinário, para plena garantia de execução do contrato, de valor igual ou superior a C\$-5.000.000.000 (CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS).

### 3. DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara sem emendas ou rasuras, em três vias, assinadas pelo licitante ou seu representante legal, com o seguinte teor:

3.1.1 Preço especificado por metro cúbico da madeira, árvore caída e empé, da espécie mogno, a ser extraída da reserva indígena, com o respectivo valor, representado em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs), de acordo com os índices oficiais em vigor.

### 4. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO

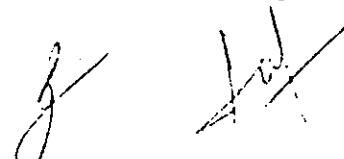
4.1 No local, data e horário anunciados, serão abertos os ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO, para pré-qualificação dos concorrentes.

4.2 Cumpridas as exigências quanto a documentação, os concorrentes serão qualificados, abrindo-se os ENVELOPES DAS PROPOSTAS.

4.3 As propostas apresentadas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e por todos os concorrentes.

4.4 Será proclamada vencedora a proposta que apresentar melhor condição e resultado financeiro da operação.

4.5 Não serão levadas em consideração vantagens oferecidas posterior à abertura das propostas bem como acréscimo sobre preços ofertados.





4.6 Será concedido o prazo de 48(quarenta e oito) horas para impugnação do julgamento procedido, através de requerimento protocolado e endereçado ao Presidente da Comissão, contendo os motivos da reclamação.

4.7 Esgotado esse prazo, será convocado o vencedor para formalização da venda da madeira, quando deverá ser efetuado o pagamento inicial estipulado, com a assinatura do respectivo contrato.

4.8 Serão recusadas as propostas com valores ofertados por metro cúbico, inferiores a 6 ORTNs (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O licitante vencedor se obrigará a pagar no ato da assinatura do contrato, o percentual de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado.

5.2 Os demais pagamentos serão efetuados mensalmente , na proporção em que for extraída a madeira..

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Correrão a conta única e exclusiva do vencedor, todas as despesas com mão-de-obra, transportes, combustíveis, abertura de estradas, instalações, impostos, taxas, encargos sociais, acidente e incidentes do trabalho e tudo mais que vier a incidir em decorrência da operação de extração e retirada da madeira objeto da presente licitação.

6.2 A extração, retirada, transporte da madeira bem como abertura de estradas e obras sobre rios e córregos, aterros etc., constantes desta licitação, serão efetuadas a conta e risco exclusivos da concorrente vencedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável a critério das partes , ante o surgimento de condições climáticas adversas e insuperáveis da região, devidamente comprovada.



6.3 A concorrente vencedora se obrigará por si, pelos seus prepostos e por qualquer dos seus empregados, a ressarcir à FUNAI, de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar-lhe ou ao patrimônio indígena, decorrente de ação ou omissão.

6.4 A FUNAI se reserva o direito de vetar, junto à concorrente vencedora, a entrada, na área de extração de madeira de qualquer pessoa que possa criar atrito com a comunidade indígena bem como o ingresso naquela área, de bebida alcoólica de qualquer natureza.

6.5 O Presidente da FUNAI, na forma do disposto no Art. 138, do Dec.Lei nº.200/67, poderá anular, no todo ou em parte, a concorrência objeto deste Edital, sem que caiba, aos concorrentes, indemnização de qualquer natureza.

6.6 A FUNAI se reserva o direito de fiscalizar através dos seus servidores e comunidade indígena a extração da madeira bem assim a construção de estradas, direta e constantemente como bem lhe aprovver

6.7 O descumprimento, por parte da concorrente vencedora, de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste Edital, ou do respectivo contrato, implicará na multa de CR\$ 0,5 (meio por cento), sobre o montante do valor do contrato, paga por dia, até o saneamento da anormalidade.

6.8 Qualquer informação ou esclarecimento que interessar ao Concorrente, será fornecido pelo Presidente da Comissão, inclusive conhecimento do inteiro teor do presente Edital, durante o prazo da publicação, em sala da Procuradoria Jurídica da FUNAI.

Belém, 21 de outubro de 1985.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO

- Presidente -

CARLOS AMAURY DÁ MOTA AZEVEDO

- Membro -

CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS BECKMANN

- Membro -